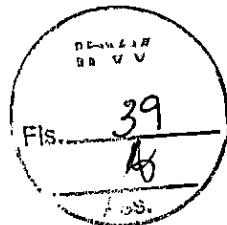




INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE VILA VELHA - IPVV
CNPJ Nº 07.238.345/0001-27



PORTARIA P Nº 198/2023

Retifica a Portaria P Nº 083/2021,
publicada no DIO/PMVV em 19/05/2021

O Presidente do Instituto de Previdência de Vila Velha – IPVV, no uso de suas atribuições, contidas no Artigo 172, Incisos II, III e XVI da Lei Complementar nº 022/2012 e, tendo em vista as informações constantes no Processo Administrativo nº 22984/2021, datado de 05/05/2021,

RESOLVE

Art. 1º - Retificar o artigo 1º da Portaria P Nº 083/2021, publicada no DIO/PMVV em 19/05/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Conceder benefício de Pensão Vitalícia ao Senhor CESAR AGUIAR, a partir de 09/04/2021, na qualidade de cônjuge da Instituidora, ANA PEREIRA AGUIAR, ocupante do cargo de Agente Público Operacional, Grupo I, Subgrupo A, Faixa 7, falecida em 09/04/2021, conforme certidão de óbito, na forma do que dispõe o Art. 13, I, c/c Art. 61, I e Art. 62, I e Art. 90, caput, da Lei Complementar Municipal nº 22/2012, em conformidade com Art. 40, §§ 2º e 8º, da Constituição Federal e Art. 10, §7º da Emenda Constitucional 103/2019, sendo em cota única ao beneficiário.”

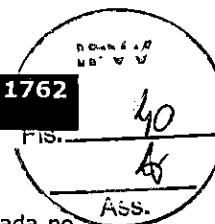
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 09/04/2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vila Velha (ES), 20 de setembro de 2023.


RODRIGO MAGNAGO DE HOLLANDA CAVALCANTE
Diretor Presidente Interino





vias e logradouros com interdição parcial, R. Jorge Rizk, R. Maria Mares Guia, Av. Estudante José Júlio de Souza, Av. Gil Veloso, Av. Champagnat, R. São Paulo, R. Castelo Branco, R. Antônio Ataíde, R. Pedro Palácios, dia 21 de setembro de 2023, das 19h30min às 22 horas. **Obs.:** Com a finalidade da preservação da incolumidade física dos participantes do passeio ciclístico, poderá ocorrer a interdição total das vias públicas durante o seu percurso.

Vila Velha, 20 de setembro de 2023

ROGÉRIO GOMES DOS SANTOS

Secretário Mun. de Defesa Social e Trânsito - Interino

CONSELHO MUNICIPAL DE RECURSOS FISCAIS – CMRF

DECISÃO: 1.027/2023

PROCESSO: 35.812/2018 (apenso: 50.389/2018)

AÇÃO FISCAL: 2018/15.461/0

RECORRENTE: CODESA – Companhia Docas do Espírito Santo. **SESSÃO DE:** 14/08/2023

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, Acorda este Egrégio Conselho, por unanimidade, **CONHECER** do recurso de ofício e lhe **NEGAR PROVIMENTO**, para manter incólume a decisão de primeira instância (nº 99/2022) e tornar insubstancial o auto de infração (nº 2018/15.461/0), que deverá ser cancelado. **OBS:** A Ementa na sua íntegra encontra-se disponibilizada no portal de transparência do Município.

<https://transparencia.vilavelha.es.gov.br/PrestacaoDeContas.aspx?c=1102>

CONSELHO MUNICIPAL DE RECURSOS FISCAIS – CMRF

DECISÃO: 1.030/2023

PROCESSO: 33.437/2021 (apenso: 52.003/2019)

AÇÃO FISCAL: Notificação nº 47003/2019

RECORRENTE: CLARO S/A.

SESSÃO DE: 14/09/2023

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, Acorda este Egrégio Conselho, por unanimidade, **NÃO CONHECER** do recurso interposto, por perda do objeto. **OBS:** A Ementa na sua íntegra encontra-se disponibilizada no portal de transparência do Município.

<https://transparencia.vilavelha.es.gov.br/PrestacaoDeContas.aspx?c=1102>

CONSELHO MUNICIPAL DE RECURSOS FISCAIS – CMRF

DECISÃO: 1.031/2023

PROCESSO: 06.201/2019 e apensos 12.442/2019 e 17.428/2020

AUTO DE INFRAÇÃO: 14.763/2019

RECORRENTE: CLARO S/A. **SESSÃO:** 14/09/2023

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos, Acorda esse Egrégio Conselho, por unanimidade, **CONHECER** do Recurso interposto, Mantendo a decisão proferida pela Junta de Impugnação-JUIF, e consequentemente pela manutenção do A.I 14.763/2019. **OBS:** A

Ementa na sua íntegra encontra-se disponibilizada no portal de transparência do Município.

<https://transparencia.vilavelha.es.gov.br/PrestacaoDeContas.aspx?c=1102>

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Vila Velha – IPVV

PORTARIA P Nº 198/2023

Retifica a Portaria P Nº 083/2021, publicada no DIO/PMVV em 19/05/2021

O Presidente do Instituto de Previdência de Vila Velha – IPVV, no uso de suas atribuições, contidas no Artigo 172, Incisos II, III e XVI da Lei Complementar nº 022/2012 e, tendo em vista as informações constantes no Processo Administrativo nº 22984/2021, datado de 05/05/2021, **RESOLVE**

Art. 1º - Retificar o artigo 1º da Portaria P Nº 083/2021, publicada no DIO/PMVV em 19/05/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Conceder benefício de Pensão Vitalícia ao Senhor CESAR AGUIAR, a partir de 09/04/2021, na qualidade de cônjuge da Instituidora, ANA PEREIRA AGUIAR, ocupante do cargo de Agente Público Operacional, Grupo I, Subgrupo A, Faixa 7, falecida em 09/04/2021, conforme certidão de óbito, na forma do que dispõe o Art. 13, I, c/c Art. 61, I e Art. 62, I e Art. 90, caput, da Lei Complementar Municipal nº 22/2012, em conformidade com Art. 40, §§ 2º e 8º, da Constituição Federal e Art. 10, §7º da Emenda Constitucional 103/2019, sendo em cota única ao beneficiário."

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 09/04/2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vila Velha (ES), 20 de setembro de 2023.

**RODRIGO MAGNAGO DE HOLLANDA
CAVALCANTE**

Diretor Presidente Interino

PORTARIA P Nº 199/2023

Retifica a Portaria P Nº 011/2020, publicada no DIO/PMVV em 06/03/2020

O Presidente do Instituto de Previdência de Vila Velha – IPVV, no uso de suas atribuições, contidas no Artigo 172, Incisos II, III e XVI da Lei Complementar nº 022/2012 e, tendo em vista as informações constantes no Processo Administrativo nº 73427/2019, datado de 23/12/2019, **RESOLVE**

Art. 1º - Retificar o artigo 1º da Portaria P Nº 011/2020, publicada no DIO/PMVV em 06/03/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Conceder benefício de Pensão Vitalícia à senhora MALVINA LEMES RAMOS, a partir de 17/12/2019, na qualidade de cônjuge do Instituidor, ERALDO RAMOS, ocupante do cargo de Agente Público de Manutenção de Obras, Grupo I, Subgrupo B, Faixa 6, falecido em 17/12/2019, conforme certidão de óbito, na forma do que dispõe o Art. 13, I, c/c Art. 61, I e Art. 62, I e Art. 90, caput, da Lei Complementar Municipal nº 22/2012, em conformidade com Art. 40, §§ 2º e 8º, da Constituição Federal e Art. 10, §7º da Emenda

